- **Art. 1° Suspender** o atendimento ao público no âmbito desta SEMUTRAN, mantendo-se, tão somente e exclusivamente para este fim, o procedimento de **Liberação de Veículos** por ventura recolhidos ao Pátio de Retenção, o qual se realizará por meio de agendamento a ser realizado pelo aplicativo WhatsApp no número **(91)98471-9225**;
- **Art. 2º** Suspender o expediente no âmbito interno desta SEMUTRAN, com vistas à preservação ao COVID-19, em todos os demais setores não essenciais, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme DECRETO Nº20.431, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
- **Art. 3º** Permanecem ativas as Operações Externas e Levantamento de Acidente de Trânsito, inclusive em apoio à "OPERAÇÃO ANANIN" (Ação da Prefeitura Municipal de Ananindeua visando coibir a aglomeração de pessoas nas vias públicas, estabelecimentos comerciais e afins), razão pela qual estão autorizadas as viaturas que dispõe de equipamento sonoro, em deslocamento, a conscientizarem a população acerca da importância do isolamento social no combate ao COVID-19;
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua (PA), 23 de março de 2020.

DANIEL BORGES MENDES

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA GP Nº.068, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Considerando o DECRETO Nº 20.431, DE 18 DE MARÇO DE 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Ananindeua para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde — OMS e dá outras providências, que no art. 1º, declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Ananindeua, proveniente do risco de infecção humana em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)

Considerando o inteiro teor da Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, oriunda do Ministério da Saúde, a qual reconhece e declara situação de Emergência em Saúde Pública com natureza internacional — ESPIN, em todo território brasileiro, em decorrência da infecção humana proveniente do novo coronavírus (SARS-COV-2)

Considerando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e a necessidade de adotar e recomendar medidas emergenciais e temporárias, a fim de conter a propagação da infecção e transmissão local, preservando a saúde da população em geral, bem como a regular prestação dos serviços públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Ananindeua, no período da pandemia.

Considerando que o público alvo do IPMA, é composto na sua maioria de aposentados idosos e servidores em situação de beneficio para tratamento de saúde, classificados como grupo de alto risco.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/2012, de

RESOLVE:

1) Suspender o atendimento presencial, mantendo-o por meio eletrônico ou telefônico, a partir de 23.03.20 à 01.04.20;

- 2) Suspender, pelo mesmo período, o atendimento pessoal para avaliação médica (Pericia), os servidores em situação de ingresso/renovação de auxilio benefício ou alta médica, que deverão encaminhar seus atestados e laudos, para o e-mail institucional do IPMA (ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br);
- Manter expediente interno, sob regime de escala, em horário especial de 09h às 13h, com o intuito de evitar que os servidores se desloquem nos transportes públicos em horários de maior aglomeração de pessoas;
- Dispensar das suas atividades os servidores que tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência e gestantes;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE, 23 DE MARÇO DE 2020.

LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA SANOVA PRESIDENTE DO IPMA



